



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ
Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP. 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E
ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS DE ÂMBITO LOCAL E REGIONAL
MODALIDADE: PREGÃO Nº 35/2026
FORMA: ELETRÔNICA
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.534/2026 – 1DOC

IMPORTANTE:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTA: 19/05/2026 ÀS 8H30MIN

FINAL DO ACOLHIMENTO: 02/06/2026 ÀS 8 HORAS

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 28/05/2026 ATÉ ÀS 8H30MIN

INÍCIO DOS LANCES: 02/06/2026 ÀS 8H30MIN

Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Pregoeiro: Maira Daniela de Mattos – Portaria nº 31.239

Contato Pregoeiro: (55) 99666 8717 - e-mail: maira.mattos@tupancireta.rs.gov.br

Contato Setor de Licitações: (55) 99706 5486

e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Horário Expediente: das 7h30min às 12 horas e das 13h30min às 17 horas





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E

ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS DE ÂMBITO LOCAL E REGIONAL

MODALIDADE: PREGÃO Nº 35/2026

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.534/2026 – 1DOC

O **MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ – RS**, através de seu Prefeito, Senhor **GUSTAVO HERTER TERRA**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de participação Exclusiva das Empresas de Âmbito Local e Regional, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 6546/2023, bem como, subsidiariamente, no que couber, em especial, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

1 – DADOS DO PROCESSO

1.1. Processo: 1.534/2026, de 23/02/2026 – 1DOC.

1.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

1.4 A presente licitação será exclusiva para as Empresas **sediadas no âmbito local e regional**.

1.4.1 Para efeitos deste edital, com base no § 2º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 6199/2021, considera-se âmbito local – limites geográficos do Município de Tupanciretã e âmbito regional – todos os municípios e regiões do Estado do Rio Grande do Sul.

1.5 O preço de referência, resultante da pesquisa no Banco de Preço, demonstrando a compatibilidade da estimativa da despesa com os preços praticados no mercado, **é o teto máximo para classificação da proposta**.





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

1.5.1 Na fase de negociação, o pregoeiro fará a contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtida uma melhor proposta, objetivando alcançar valores menores ou iguais daqueles que estão estabelecidos no preço de referência apurado pelo município.

1.6. As despesas decorrentes da execução desta licitação correrão por conta de Dotação Orçamentária do Órgão da Administração Municipal que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município.

2 – DO OBJETO

2.1. É objeto da presente licitação a para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS**, para atender a demanda e o cumprimento do calendário oficial de eventos municipais, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

2.2 Os participantes deverão estar cientes da obrigação de atender a todas as solicitações para a realização dos eventos, nas datas programadas pelas secretarias municipais, em conformidade com o cronograma do Calendário de Eventos e da programação para comemoração de datas festivas e eventos diversos, promovidos pelo Município de Tupanciretã.

2.3 Os serviços serão solicitados para os seguintes eventos:

- Baile Municipal de Carnaval
- Desfile de Carnaval
- Abertura da Colheita da Soja
- Aniversário do Município – Mês de dezembro
- Abertura da Semana da Pátria
- Desfile Cívico
- Abertura da Semana Farroupilha
- Desfile Farroupilha
- Encontro Bandas, Tarde da Cultura e Domingo no Parque
- Ultramaratona – Corrida de Rua
- Noite dos Professores
- Evento Mountain Bike
- Entrega Casquete
- Feira do Livro
- Festcantu
- Eventos Diversos, como: Comemoração da Páscoa, Dia do Trabalhador, Sorteio IPTU Premiado, Dia das Crianças, Mateada na Praça, Apresentação Natalina, entre outros

2.4 A licitante vencedora deverá:

- Fornecer equipamentos profissionais adequados e disponibilizar equipe técnica especializada;
- Disponibilizar todos os equipamentos e equipe com técnicos capacitados, necessários para eventos ao ar livre e em local fechado, conforme especificações constantes do Termo de Referência;
- Montar toda a estrutura de sonorização com antecedência mínima de 04 (quatro) horas do início do evento, garantindo tempo hábil para testes, ajustes e validação técnica.





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP. 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- Responsabilizar-se pela montagem e desmontagem dos equipamentos de som, luzes, palco, telões e demais equipamentos necessários para a execução do serviço;
- Atender integralmente aos Riders Técnicos definidos no descritivo de cada evento;
- Fornecer gerador de energia silencioso, com sistema de aterramento;
- Observar às normas técnicas e de segurança (ABNT, NR-10, NR-18, NR-35);
- Permanecer no local até o final de cada evento;
- Disponibilizar profissionais/funcionários devidamente identificados quando em trabalho;
- Proporcionar suporte técnico contínuo e proativo, contribuindo para o pleno cumprimento da programação, a satisfação dos participantes e do público, e o êxito global de cada evento.
- Assegurar a presença permanente de técnico de sonorização qualificado ao longo de toda a realização de cada evento, ficando responsável pela operação dos equipamentos, realização de ajustes técnicos necessários e atendimento imediato a quaisquer intercorrências, garantindo agilidade e precisão nas soluções;
- Cumprir os prazos, níveis de serviço e condições contratuais.

2.5 Deverão estar inclusos no preço cotado pelos licitantes todas as taxas de serviços, transporte, montagem, desmontagem e quaisquer outras que porventura incidam sobre a prestação dos serviços.

2.6 Os serviços serão agendados previamente com o proponente vencedor, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data do evento.

2.7 A licitante vencedora deverá atender integralmente as demandas das secretarias municipais, realizando todos os eventos agendados, assegurando a continuidade, regularidade e excelência dos serviços prestados, sem qualquer ônus para o município, além daquele constante da proposta de valores.

2.8 Em caso de descumprimento das exigências estabelecidas, por parte da licitante vencedora, serão aplicadas multas e sanções previstas no edital e na Ata de Registro de Preço.

2.9 Os serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme a demanda das secretarias municipais.

2.10 A quantidade, constante neste edital, é uma estimativa para o período de 12 (doze) meses.

2.10.1 É vedado efetuar acréscimos no quantitativo fixado na Ata de Registro de Preços.

2.11 A Ata de Registro de Preços, resultante do presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.12 O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2.13 Durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.

3 - REFERÊNCIA DE TEMPO





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

3.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital, analisar a aceitabilidade das mesmas e desclassificar indicando os motivos;
- d) coordenar a sessão pública e conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicação e homologação.

4.2. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

5. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

5.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

5.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.4. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

5.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

5.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

Obs.: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.portaldecompraspublicas.com.br, opção "Acesso".

6.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

6.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

6.5. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da Ata de Registro de Preço, direta ou indiretamente:

a) Empresas que NÃO tenham seu domicílio no Estado do Rio Grande do Sul.

b) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, §1º).

6.6 O impedimento de que trata a alínea “b” do item 6.5, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.7 Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, é vedado a empresa contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato (art. 48, parágrafo único).

6.8 Para fins de comprovação da idoneidade da empresa participante, será consultada a lista das empresas declaradas inidôneas e impedidas de participar de licitações e contratações com todas as esferas públicas disponibilizadas por órgãos federais e estaduais.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

7.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

7.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (Termo de Referência).





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

7.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (Termo de Referência).

7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133.

7.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” OU “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, sendo que:

7.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

7.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

7.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

7.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

7.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.7.5. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República (artigo 68, VI).

7.7.6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7.7. Que não possui em seu quadro de pessoal servidor público ou pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

7.9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 9 deste Edital.

8.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

8.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (art.63, I).

8.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em Lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei 14.133/2021).

8.2.3 Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

8.2.4 Que no ano-calendário da realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021).

8.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

8.2.6 Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República (artigo 68, VI).

8.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

9. PROPOSTA:

9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

9.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação do item ofertado e o valor unitário e total do item,





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

englobando a tributação, taxas de serviços, transporte, custos com pessoal e com a montagem/desmontagem dos equipamentos e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

9.2.1 Os preços ofertados pelo licitante deverão ser os praticados na data do preenchimento da proposta, os quais deverão ser apresentados em reais, **com duas casas decimais** após a vírgula.

9.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.4 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, impostos, taxas de serviços, transporte, custos com pessoal e com a montagem/desmontagem dos equipamentos, seguros, encargos tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

9.5 O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 As propostas cadastradas no Sistema não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não deverão encaminhar informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances

9.8 **Depois de encerradas as etapas da disputa de lances e da negociação**, a licitante da melhor proposta deverá inserir no Portal de Compras Públicas **ou** enviar por e-mail (maira.mattos@tupancireta.rs.gov.br), no **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, a proposta com os valores dos lances vencedores.

9.8.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá:

a) Ser assinada pelo representante da empresa e conter no mínimo, razão social, endereço, dados do representante legal, telefone e e-mail, descrição completa do item ofertado que deverão ser detalhados com quantitativos e custos unitários e totais, conforme modelo constante do **Anexo II**.

b) Conter a indicação do banco, agência e número da conta, bem como a chave PIX da conta bancária indicada, para fins de pagamento.

c) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais.

d) Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço global, prevalecerá o valor unitário ofertado na etapa de lances.





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

e) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

f) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.9 A proposta final do vencedor deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, se for o caso, vinculam a Contratada.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste pregão a **licitante detentora da proposta de menor preço**, deverá inserir no Portal de Compras Públicas **ou** enviar por e-mail (maira.mattos@tupancireta.rs.gov.br), no **prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a disputa de lances**, os documentos, abaixo relacionados:

10.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo:

- ✓ No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- ✓ Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- ✓ Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- ✓ Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- ✓ Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- ✓ No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

b) Instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante, caso o representante legal da empresa não seja sócio-gerente ou diretor.

10.2. Documentos relativos à habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com data de emissão NÃO superior a 90 (noventa) dias da abertura da licitação, com atividade compatível com o objeto licitado.
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- g) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará) e/ou inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

10.3. Documentos relativos à habilitação Econômica e Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que no caso de não conter a validade, não será aceita com data de emissão superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação.

10.4. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante realizado, satisfatoriamente, serviços de sonorização e iluminação compatíveis com o objeto licitado.
- b) Declaração, subscrita pelo representante legal da proponente, do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do **Anexo III**.
- c) Declaração, subscrita pelo representante legal da proponente, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas abaixo relacionadas, conforme o modelo do **Anexo IV**:
 - que não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o Município de Tupanciretã;





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- que não possui em seu quadro de pessoal servidor público ou pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos.

d) Declaração, subscrita pelo representante legal da licitante, conforme modelo do **Anexo V**, informando que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Tomou conhecimento de todas as informações para o fornecimento do objeto licitado, principalmente no tocante as especificações de cada item, da capacidade para disponibilizar todos os equipamentos e equipe com técnicos capacitados necessários para cada evento, da disponibilidade para atender a todas as solicitações para a realização dos eventos, nas datas programadas pelas secretarias municipais, bem como da responsabilidade pela montagem e desmontagem dos equipamentos de som, luzes, telões e demais equipamentos necessários para a execução do serviço, objetivando o cumprimento de todas as obrigações assumidas até o término da vigência da Ata de Registro de Preço;
- A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Está dispensado ou cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Está dispensado ou cumpre as exigências de contratações de mão de obra de mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho, no percentual mínimo previsto no Decreto 11.430/2023, que regulamenta o disposto no inciso I do § 9º do art. 25 e no inciso III do caput do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

Observação.: Os documentos deverão ser anexados pelo proponente vencedor, no Portal de Compras Públicas, em arquivo único, **de preferência observando a sequência supracitada.**

10.5. Após o envio dos documentos pelo(s) licitante(s) vencedor(es), não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

10.6 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7 Não serão aceitos documentos com validade expirada e **nem protocolos de solicitação de documentos juntos aos órgãos emissores**, que deveriam constar do rol da documentação exigida para habilitação.

11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 **A partir das 8h30min do dia 02 de junho de 2026**, previsto no sistema, o pregoeiro abrirá a sessão pública do Pregão Eletrônico, mediante a utilização de sua chave e senha, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

11.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 4.3 deste Edital.

11.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

12. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.2 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.3 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

12.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

12.4.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

12.4.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.4.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.4.4 Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula.

12.4.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

12.4.6 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

12.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

13. MODO DE DISPUTA:

13.1. Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

13.2 Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea.

13.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.4 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

13.6 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

13.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

13.9 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

14.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, sendo assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, com critério do desempate nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

14.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 14.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

14.1.3 O disposto no item 14.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

14.2 Se não houver licitante que atenda ao item 14.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60 da Lei 14.133/2021):

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (Decreto nº 11.430/2023);

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei 12.187/2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.3 Persistindo o empate, será realizado o sorteio pelo sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, dentre as propostas empatadas, para apuração da licitante vencedora, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

15. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

15.1.1 O preço de referência estabelecido pelo município é o teto máximo para classificação da proposta.

15.2 O Pregoeiro, pelo sistema eletrônico, fará contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor lance, para que seja obtida uma melhor proposta, objetivando alcançar valores menores ou iguais daqueles que estão estabelecidos no preço de referência apurado pelo município.

15.3 O Pregoeiro desclassificará a proposta que, após a fase de negociação, apresentar preço final superior ao valor de referência fixado pelo Município para a respectiva contratação.

15.4. Encerrada a etapa de negociação, o licitante vencedor deverá anexar no portal ou enviar por e-mail a sua proposta adequada ao lance vencedor, no prazo estipulado no item 9.8 do edital, que será examinada pelo Pregoeiro quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

15.4.1 Poderão ser encaminhados, com a proposta atualizada, os documentos de habilitação.

15.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15.5 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15.6 O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

15.7 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

15.8. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

15.9 Constatado o cumprimento das especificações do objeto e o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, a proposta será classificada, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

16. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

16.1. Encerrada a etapa de julgamento das propostas, o licitante melhor classificado, deverá enviar os documentos de habilitação nos termos do item 10 deste edital, que serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

16.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

16.3 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

16.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

16.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.6 Não serão aceitos **protocolos de solicitação juntos aos órgãos emissores**, no lugar de documento que deveria constar do rol da documentação exigida para habilitação.

16.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

16.9 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 8.2.3 e 8.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

16.10 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

16.11 No caso de INABILITAÇÃO da primeira colocada, o Pregoeiro concederá o mesmo prazo previsto no item 10, para o envio da documentação de habilitação, para a próxima empresa classificada, observando a ordem de classificação do ranking do processo. Nesses casos, o Pregoeiro convocará a empresa para que envie toda a documentação ou, obrigatoriamente, atualize os documentos que, por ventura, estiverem vencidos ou faltantes no arquivo já anexado no Portal de Compras Públicas.

16.11.1. A falta de documentação ou a NÃO atualização dos documentos vencidos, quando a empresa for convocada para o envio da sua proposta readequada, ensejará na INABILITAÇÃO da empresa.

16.12 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.13 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

17. RECURSO:

17.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, com base no artigo 165 da lei 14.133/2021.

17.2 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

17.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

17.4 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 17.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

17.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

17.7 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168 da Lei 14.133/2021).

18. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

18.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.5 Não havendo nenhum motivo que enseje os procedimentos das alíneas “a”, “b” e “c” do item 18.1, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

19.1.2. Quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preço ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

20.1 Homologado o resultado da licitação, o Contratante, respeitada a ordem de classificação, convocará o representante para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

20.2. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

20.4 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar Ata de Registro de Preço no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.5. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 19.4 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

20.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

21. DA VIGÊNCIA DA ATA E DAS CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO:

21.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

21.2 A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preço, com posterior emissão de Nota de Empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

21.3 Os preços registrados e a indicação do respectivo Detentor da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

21.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.5 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

21.6 O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Órgão Contratante promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

21.7 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Contratante deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, se houver, visando igual oportunidade de negociação.

21.8 Quando o **preço de mercado se tornar superior aos registrados**, a Detentora da Ata, mediante requerimento devidamente fundamentado, poderá solicitar o reequilíbrio de preço do serviço, observando a mesma margem de lucro inicial.

21.8.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro terá como marco inicial a data do seu protocolo junto à Administração, sendo que, caso a empresa contratada já tenha recebido empenho com base no valor anteriormente pactuado e não tenha formalizado o pedido de reequilíbrio, deverá executar o objeto conforme os termos do empenho emitido.





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

21.9 No caso em que a Administração aceite os argumentos e opine pelo deferimento da revisão, deverá ser feito, de forma concomitante, pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços praticados pelas outras empresas, devendo ser demonstrada a vantajosidade em conceder o reequilíbrio com os novos valores à Detentora da Ata.

21.10 Caso a Administração Municipal **não defira o pedido de reequilíbrio** e o Detentor da Ata não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, **se a comunicação ocorrer antes do pedido de empenho;**
- b) Proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

21.11 O Contratante poderá convocar o licitante remanescente para fornecimento do bem ou do serviço, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) os licitantes ou os fornecedores que aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) os licitantes ou os fornecedores que mantiverem sua proposta original.

21.11.1 A convocação, a que se refere o item 21.11, tem por objetivo a aquisição do bem ou do serviço no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

21.11.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 21.11 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

21.12 O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela administração.

21.13 O Cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

21.14 O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

22.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do evento, mediante a apresentação da Nota Fiscal, isenta de erros e devidamente liberada pela Comissão de Fiscalização, através de depósito em conta bancária fornecida pelo proponente vencedor.

22.2 Juntamente com a Nota Fiscal, o proponente vencedor deverá encaminhar as Certidões de regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (CND Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista).

22.3 A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento da Ata de Registro de Preço estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

22.4 Nos pagamentos feitos pela Administração, poderão ser efetuadas retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

22.4.1 Havendo retenção de tributos, na forma da legislação em vigor, na Nota Fiscal deverá vir discriminados os valores correspondentes.

22.4.2 Haverá retenções do Imposto de Renda - IR, se for o caso, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 6346/2022, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2145/2023, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Tupanciretã.

22.4.3 O proponente vencedor deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2145/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Tupanciretã/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

22.4.4 Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional não estarão sujeitas à retenção de IR.

22.5 O CNPJ do proponente vencedor, constante da nota fiscal, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

22.6 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

22.7 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

22.8 As despesas decorrentes da execução desta licitação correrão por conta de Dotação Orçamentária do Órgão da Administração Municipal que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município.

23 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1. O acompanhamento, gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preço ficarão sob a responsabilidade da Comissão da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, composta pelos servidores discriminados abaixo, bem como pelos **gestores e fiscais de cada secretaria requisitante dos serviços, designados por meio da Portaria de nº 32.994/2026:**





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Gestora da Ata de Registro de Preço: Rosani Taschetto Didoné - Secretária Municipal de Esporte e Cultura - Matrícula nº 7061-0

Fiscal da Ata de Registro de Preço: Lucas Dias de Castro – Coordenador - Matrícula nº 7316-4

Fiscal da Ata de Registro de Preço: Rafaella Brum - Chefe de Serviço - Matrícula nº 7326-1

Fiscal da Ata de Registro de Preço: Elaine Cristina Barreto – Coordenadora - Matrícula nº 7330-0

Fiscal da Ata de Registro de Preço: Luiz Felipe Sarton França - Chefe de Serviço - Matrícula nº 7338-5

23.2. A Comissão terá autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, bem como exigir da empresa contratada a observância e atendimento a todas as cláusulas constantes na Ata de Registro de Preço, no edital de licitação e demais documentos que integram o processo de contratação.

23.3 A Comissão da secretaria requisitante deverá acompanhar a execução dos serviços durante o evento, conferindo se estão sendo realizados em conformidade com as especificações exigidas ou notificando a licitante vencedora para que cumpra com todos os requisitos da contratação.

23.4 No caso da licitante vencedora não executar os serviços de acordo com as especificações exigidas ou se negar a atender as notificações dos Fiscais, o Gestor da Ata de Registro de Preço comunicará o fato por escrito à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

24 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA LICITANTE VENCEDORA

24.1 São obrigações do Contratante:

- Acompanhar e fiscalizar o andamento da execução da Ata de Registro de Preços;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da (s) licitante (s) vencedora (s);
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Edital e na Ata de Registro de Preço, atestando sua conformidade;
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta;
- Notificar à licitante vencedora nos casos de anormalidade na execução do objeto;
- Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preço;
- Efetuar o pagamento dos eventos realizados.

24.2 São obrigações da Licitante Vencedora:

- Atender as especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preço;
- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preço, bem como em consonância com a proposta de preços apresentada;
- Atender a todas as solicitações para a realização dos eventos, nas datas programadas pelas secretarias municipais, em conformidade com o cronograma do Calendário de Eventos e da programação para comemoração de datas festivas e eventos diversos, promovidos pelo Município de Tupanciretã.
- Disponibilizar todos os equipamentos e equipe com técnicos capacitados, necessários em cada evento, conforme descritivo constante do Termo de Referência;





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- Permanecer no local até o final do Evento;
- Responsabilizar-se pela montagem e desmontagem dos equipamentos de som, luzes, telões e demais equipamentos necessários para a execução do serviço;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento do Contratante;
- Executar a Ata de Registro de Preços na forma e nos prazos estabelecidos;
- Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização do serviço deverá ser informada ao Contratante;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos e despesas com os custos operacionais, impostos, taxas de serviços, transporte, custos com pessoal e com a montagem/desmontagem dos equipamentos, seguros, encargos tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.
- Manter, durante a vigência da Ata de Registros de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- Deverá, também, manter atualizados, durante toda a vigência da Ata de Registros de Preços, o número de telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail), endereço, dados bancários, devendo comunicar ao Contratante qualquer alteração de dados.

25. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço;
- b) dar causa à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preço;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 25.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 25.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

25.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 24.2 do presente Edital.

25.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

25.6. A aplicação das sanções previstas no item 25.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.7. Na aplicação da sanção prevista no item 25.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 25.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

25.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

25.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

25.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 25.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

26. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

26.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser enviada cópia do pedido de esclarecimento para o e-mail do Pregoeiro (maira.mattos@tupancireta.rs.gov.br)

26.2 Tendo como base que a abertura da licitação será no dia 02 de junho de 2026, a **data limite para os pedidos de esclarecimentos e impugnações será até as 8h30min do dia 28/05/2026.**

26.3 O Pregoeiro divulgará a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme parágrafo único do artigo 164 da Lei 14.133/2021.

26.4 Os pedidos de esclarecimentos e de impugnações ao edital, protocolados fora do prazo definido ou apresentados por qualquer outro meio além do previsto no item 26.1, não serão julgados ou respondidos.

26.5 O efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e poderá ser concedida pelo Pregoeiro, desde que motivada nos autos do processo da licitação.

26.6 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1 A realização da presente licitação não importa necessariamente na contratação dos serviços, podendo o Município de Tupanciretã revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, assim, disponibilizando tal decisão no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Tupanciretã poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2 A critério do Município de Tupanciretã, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

27.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, será imediatamente comunicado da não efetivação da compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.4 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados para fins de análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais.





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

27.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Município de Tupanciretã, a finalidade e a segurança do fornecimento do serviço.

27.8 As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes por meio eletrônico, no site onde foi realizado o certame.

27.9 O pregoeiro poderá interromper a sessão pública, a qualquer momento, respeitando a necessidade de aviso aos participantes do certame e retomar a disputa em horário estabelecido pelo mesmo, no momento da interrupção.

27.10 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, baseado na legislação vigente.

27.11 A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

27.12 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

27.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro do Município de Tupanciretã, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Tupanciretã, 14 de maio de 2026.

Gustavo Herter Terra
Prefeito de Tupanciretã - CONTRATANTE

**A Procuradoria do Município atesta
que o edital preenche os requisitos
legais, em atendimento as normas
previstas na Lei Federal 14.133/2021.**

Procuradoria do Município





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ
Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE NAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

PREGÃO Nº 35/2026

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.534/2026

Município de Tupanciretã/RS

Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Necessidade: Abertura processo de licitação para serviços de Sonorização, Iluminação e Equipamentos, para eventos da secretaria SMEC e demais secretarias municipais.

1. OBJETO

A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e demais secretarias têm a incumbência de realizar e gerir vários eventos de caráter cultural, educativo, esportivo, turístico e institucional.

A necessidade de realização da presente contratação objetiva garantir o cumprimento do calendário oficial de eventos municipal de forma planejada e uniforme, através de procedimento que contemple a contratação de toda a estrutura necessária, gerando economia e uniformidade para Administração Pública Municipal, devido às limitações de pessoal e estrutura para realizações de vários certames para cada evento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O serviço tem natureza de bem comum, tendo em vista que, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e34, todos da Lei nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos, a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Que a empresa contratada realize o serviço com responsabilidade, obedecendo horário combinado, com os objetos a qual se propôs, a empresa deve montar os equipamentos com no mínimo 24 horas de antecedência.

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração Neste sentido, seque memória de cálculo:





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Item	Código CATMAT	Descrição	Qtde Estimada	Apres.
1	13757	<p>Sonorização para Eventos</p> <p>Estrutura e Palco: 01 passarela de 1m de altura em formato T com 12m de comprimento e 9m de frente; 01 camarim de 3m de altura 6x4; 01 divisão de tecido entre camarim e palco; 01 painel 4x2 com abertura central P3; 01 treliça com divisória para público 30-50m; 01 backdrop e palco.</p> <p>Sistema de Som (Capacidade 1000-1500 pessoas): Processamento/amplificação e caixas adequadas ao público; Sistema line array; Sistema de caixas de som com 3 vias (subgraves: graves, médios e altas); 01 mesa de som equalizador 32 canais; 01 mesa de palco 32 canais; 02 consoles digitais (1 principal e 1 de palco).</p> <p>Microfones e Retorno: 08 microfones sem fio + 02 microfones s/fio adicionais; 8 vias de retorno; 08 vias de retorno de chão; Cubo de retorno de baixista e cubo de retorno de guitarrista; Power Play de 8 vias com cabos; Kit bateria e multicabo; 10 pedestais de microfones;</p> <p>Iluminação e Cabos: Beam 200 (pode ser de 8r a 18r); 20 parled; 04 cob's; 04 minis bruts; Multicabo de 50m 32 vias;</p> <p>Duração do evento de 06 a 08 horas</p>	04	Unidade
2	13757	<p>Especificações de Sonorização e Iluminação (Evento ao Ar Livre)</p> <p>Abrangência do Som: Sistema de som no palanque oficial, nas extremidades da praça central e distribuído até o Clube Comercial;</p> <p>Capacidade: Potência suficiente para um público de mais de 4 mil pessoas;</p> <p>Estrutura e Iluminação: 16 metros de treliças; Luzes e efeitos para o palanque oficial (6 canhões de LEDs e 2 cobys);</p> <p>Equipamentos de Áudio: 1 mesa digital com 16 canais ou mais; 2 retornos para o palanque; Notebook com músicas diversas de carnaval; 4 processadores de áudio; 4 equalizadores; 12 amplificadores de potência;</p> <p>Infraestrutura Técnica: Mais de 800 metros de cabos; Distribuição de áudio preparada para transmissão via rádio e internet;</p>	05	Unidade



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		<p>Suportes: 2 pedestais para apresentação;</p> <p>Duração do evento de 06 a 08 horas.</p>		
3	13757	<p>Sonorização para eventos</p> <p>Áudio: Sistema com mesa digital, processador, equalizador e potência sonora para um público de mais de 300 pessoas. Inclui caixas de subgraves, line array, microfones (com e sem fio) e pedestais;</p> <p>Iluminação: 10 canhões Par LED 18W, 4 cobys, mesa DMX e fiação de rede AC e DMX;</p> <p>Estrutura de Fundo: Estrutura "backdrop" em treliças Q30 (linha pesada) medindo 10 metros de comprimento por 3,5 metros de altura;</p> <p>Energia: Gerador profissional de 120 KVA silencioso, com transporte próprio e cabeamento necessário;</p> <p>Painel de LED: Painel P3 outdoor de 2x4m, composto por 16 placas de 0,50cm x 1 metro, incluindo processador de imagens e cabeamento montado em treliça com "sleeves" de 4,6m x 3,30m e talhas de 5 metros;</p> <p>Palcos: Palco principal com 5 metros de frente por 5 metros de profundidade. Palco auxiliar para o púlpito (2m x 2m); Palcos montados sobre base reforçada com mais de 100m de treliças linha pesada, cobertos com chapas de 1,6m x 2,5m; Som de treliças Q30 para separação de público e autoridades; Iluminação de área com saída de treliças;</p>	02	Unidade
4	13757	<p>Sonorização para eventos</p> <p>Equipamentos de Som: Potência para aproximadamente 2 mil pessoas em local aberto; 8 subgraves e 12 line array; Multicabos de 36 vias e 50 metros; 1 main power para alimentação com sistema de aterramento de 3 fases (potência de 5k) e chaves disjuntores; House mix com mesas de som e MX para controle de som e luz; 2 mesas digitais com 32 canais;</p> <p>Sistema de retorno: 2 vias de fones (earphones), 6 vias de retorno de chão, cubo para contrabaixo e cubo de guitarra; 10 pedestais e 4 microfones sem fio;</p> <p>Iluminação: Mesa de NX profissional para gravação de cenas e comando de luzes (entrada USB); 10 cobys de 300 watts e 10 estrobos de 100 watts; Moving heads: 10 de 8R, 6 de 14R e 4 de 10R; 12 canhões Par LED RGBWA.</p> <p>Estrutura e Efeitos: 2 máquinas de fumaça 1500W cada; 25 metros de treliças com sleeves, paus de carga e talhas (5</p>	02	Unidade



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		<p>metros/2 toneladas).</p> <p>Palco 01: 10m frente x 5m largura, altura de 60cm, montado com praticáveis, escada lateral e cobertura de 4m de altura; Inclui treliças Q30 linha pesada e 10m de treliças de alumínio articuláveis;</p> <p>Palco 02: 6m x 4m, altura de 50cm.</p> <p>Pessoal e Logística: Técnico de som, técnico de iluminação e DJ para reprodução de música; Inclui gerador para os dois dias e a estrutura deve permanecer no local por 2 dias.</p> <p>Duração do evento de 06 a 08 horas</p>		
5	13757	<p>Sonorização, equipamento e iluminação para evento</p> <p>Controle e Processamento: 01 mesa digital de 16 canais; 06 processadores de áudio; 06 equalizadores; 12 amplificadores de potência;</p> <p>Sistema de Caixas Acústicas: Sistema de caixas Line Array e Subs.; Caixas trapezoidais modelo KF; Caixas estilo "rádio parque"; Mais de 12 caixas de subgrave e mais de 12 caixas de altas;</p> <p>Microfones e Periféricos: 01 notebook para reprodução de músicas e hinos; 08 microfones importados; 03 microfones sem fio; 02 retornos de palco; Cabos e pedestais inclusos; Mais de 100 metros de fiação;</p> <p>Estrutura de Palco: 01 palco medindo 08 metros de frente x 5 metros de largura, com altura de 60 cm; Montagem com praticáveis e escada lateral; Estrutura de cobertura com 10 metros de frente x 5 de largura e altura de aproximadamente 4 metros; Utilização de treliças Q30 linha pesada;</p> <p>Duração do evento de 06 a 08 horas</p>	03	Unidade
6	13757	<p>Sonorização, equipamento e iluminação para evento</p> <p>Estrutura: 01 treliça de 3m de comprimento por 2,5m de altura, linha Q30 (totalizando 10 metros) com sapatas;</p> <p>Sistema de Áudio: 08 subwoofers de 18" duplo; 04 barreiras de caixas altas (graves, médias) de 4000W; 08 falantes tweeters; 04 amplificadores de 6000W; processador, equalizador e mesa de som;</p> <p>Microfones 02 microfones sem fio; 01 microfone com fio e pedestal;</p> <p>Logística: Distância entre as colunas de som de aproximadamente 100 metros.;</p>	20	Unidade



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		Duração do evento de 06 a 08 horas		
7	13757	Sonorização para eventos Capacidade e Canais: Som para público de entre 400 pessoas. 32 canais; Mesa de palco de 32 canais; Sistema de Monitoramento e Retorno: 08 vias de retorno; Consoles: 01 console digital e 01 console digital de palco; Cubo de retorno de baixista; Cubo de retorno de chão; Amplificadores; Power Play de 8 vias com cabos; Sistema de Som (P.A.): Sistema de caixa de som com 3 vias (subgraves: graves, médios e altas); Sistema Line Array; Iluminação e Efeitos: Beam 200 (pode ser de 8R a 18R); 20 Par LED; 04 COB's; 04 Mini Bruts; 02 máquinas de fumaça; Infraestrutura e Energia: Multicabo de 50 metros e 32 vias; gerador de 120 KVA silencioso para 04 dias. Evento com duração de 07 dias.	03	Unidade
8	13757	Locação telão (painel) interno de LED 2x4, P2 ou P3	30	Unidade
9	13757	Sonorização ao Ar Livre Sistema de P.A.: 1 (um) sistema completo de som, compatível com a acústica de ambiente externo; Mesa de Som: 1 (uma) mesa de som digital com no mínimo 32 canais; Microfones: Microfones sem fio: 4 (quatro) unidades; Microfones com tripés: 4 (quatro) unidades; Retornos de Palco: 6 (seis) unidades; Cabos e Acessórios: Quantidade suficiente para a conexão de todos os equipamentos; Iluminação Mesa DMX: 1 (uma) unidade; Estrutura (Trelças): 2 (duas) trelças (box truss) para montagem do portal de iluminação; Equipamentos de Luz: Cobys: 2 (duas) unidades; Canhões de LEDs 3W: 6 (seis) unidades; Mini Brutes (luz quente/fria): 2 (duas) unidades; Equipe Técnica;	10	Unidade



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ
Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		Duração do evento de 06 a 08 horas		
10	13757	Sonorização PA (Sistema de Som Principal): 6 unidades; Microfones Sem Fio: 3 unidades; Equipamentos de Mixagem e DJ: 1 kit completo; Iluminação Moving Heads (ou Moving Beams): 6 unidades; Refletores LED (PAR LEDs): 12 unidades; Estrutura de Iluminação (Truss): 2 a 4 unidades; Máquina de Gelo Seco: 1 unidade; DJ: 1 profissional; Duração do evento de 06 a 08 horas	03	Unidade
11	13757	Sonorização e Mídia Ar Livre Sistema de Som (P.A.): 1 (um) sistema completo de som, compatível com a acústica de ambiente externo para um público de até 500 pessoas; Microfones: Microfone sem fio: 1 (uma) unidade de boa qualidade e longo alcance; Equipamento de Mídia: Notebook: 1 (um) unidade; Duração do evento de 06 a 08 horas	07	Unidade
12	13757	Capacidade e Canais: som para público de entre 400 pessoas; 32 canais; mesa de palco de 32 canais. Sistema de Monitoramento e Retorno: 08 vias de retorno; 01 console digital e 01 console digital de palco; cubo de retorno de baixista; cubo de retorno de chão; amplificadores; power play de 8 vias com cabos. Sistema de Som (P.A.): sistema de caixa de som com 3 vias (subgraves: graves, médios e altas); sistema line array; Iluminação e Efeitos: Beam 200 (pode ser de 8R a 18R); 20 Par LED; 04 COBs; 04 Mini Bruts; 02 máquinas de fumaça; Infraestrutura e Energia: Multicabo de 50 metros e 32 vias; Observação: com DJ incluso; Duração do evento de 06 a 08 horas	12	Unidade





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ
Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP. 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

13	13757	<p>Evento ao ar livre – Público estimado: até 3.000 pessoas</p> <p>Estrutura de Palco Palco: 10m x 08m, altura mínima 1,20m; Cobertura em treliça Q30 linha pesada, altura mínima 5m; Capacidade de carga compatível; Escadas laterais com corrimão; Fechamento de fundo e laterais; Backdrop; Grades de contenção; House Mix estruturado;</p> <p>Sistema de Som – Nível Mínimo: Sistema Line Array profissional; Potência mínima 30.000 W RMS; SPL mínimo 135 dB contínuos; Resposta 30 Hz a 18 kHz; 08 caixas por lad 08 subgraves 18”; Front fill, out fill e delay conforme layout; Processamento digital com redundância;</p> <p>Mesa de Som – PA: Mesa digital mínimo 48 canais; Equalização, dinâmica e cenas; Stage box digital; Gravação multipista;</p> <p>Monitoração: 08 vias independentes; Side fill; Cubos de instrumentos; Sistema in-ear compatível;</p> <p>Iluminação: Mesa DMX profissional; 20 Par LED RGBWA; 06 COB LED 100W; 08 Moving Heads; 02 máquinas de fumaça; Back light e efeitos;</p> <p>Painel de Led: Painel 3m x 5m; Resolução P3 outdoor; Processador e operador; Estrutura com talhas;</p> <p>Energia: Gerador silencioso mínimo 120 KVA trifásico; Aterramento próprio; Quadros e proteção elétrica;</p> <p>Governança: Passagem de som obrigatória; Backup operacional; Responsável técnico; Plano climático; Normas ABNT e NR;</p>	04	Unidade
14	13757	<p>Evento ao ar livre – Público estimado: conforme necessidade do evento (SEM ESTRUTURA PARA BANDA)</p> <p>Estrutura e Área de Apresentação: Palco ou tablado mínimo 04m x 03m, altura mínima 0,60m; Cobertura em estrutura metálica ou tenda compatível, altura mínima 3,50m; Escada lateral de acesso; Fechamento de fundo, quando necessário; Espaço adequado para púlpito, mesa institucional ou banner; Capacidade de carga compatível com os equipamentos instalados; Área técnica organizada e protegida;</p> <p>Sistema de Som – Nível Mínimo: Sistema de sonorização profissional destinado a voz falada e reprodução de áudio; Potência mínima total: 4.000 W RMS; SPL mínimo: 115 dB contínuos; Resposta de frequência: 50 Hz a 18 kHz; 02 a 04 caixas acústicas full range, conforme área do evento; 01 subgrave de 18”, quando necessário; Processamento digital de áudio; Cobertura sonora homogênea, priorizando</p>	04	Unidade





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		<p>inteligibilidade da fala;</p> <p>Mesa de Som: Mesa de som digital ou analógica, uso profissional; mínimo 08 canais de entrada; Equalização por canal; Entradas compatíveis com microfones e equipamentos de mídia;</p> <p>Microfones: 02 microfones sem fio, uso profissional. 02 microfones com fio, com pedestal;</p> <p>Cabos, conectores e acessórios básicos para área de apresentação: 06 a 08 Par LED; Iluminação frontal adequada para discursos e apresentações institucionais; Mesa de controle DMX ou sistema equivalente;</p> <p>Painel de LED (Quando Aplicável): Painel de LED opcional, conforme demanda do evento; Dimensão mínima sugerida: 2m x 3m; Resolução compatível para conteúdo institucional; Estrutura de fixação segura; Operador técnico incluso, quando instalado;</p> <p>Governança e Segurança: Teste de som obrigatório antes do evento. Backup mínimo para itens críticos (microfones, cabos e sinal). Presença de responsável técnico durante toda a execução. Atendimento às normas ABNT, NRs aplicáveis e boas práticas de segurança.</p> <p>Energia: Gerador silencioso, potência mínima 25 KVA, quando não houver rede elétrica adequada; Sistema de aterramento; Quadros de distribuição e proteção elétrica;</p> <p>Equipe Técnica de som: Técnico de iluminação (quando aplicável); Equipe de montagem e desmontagem compatíveis;</p> <p>Iluminação: Iluminação cênica;</p>		
15	13757	<p>Evento ao ar livre – Público estimado: até 300 pessoas</p> <p>Estrutura e Palco: Palco 06m x 04m, altura mínima 0,80m; Cobertura Q30 06m x 04m, altura mínima 4m; Escada lateral; Fechamento de fundo e laterais; Treliças para iluminação; Capacidade de carga compatível; House Mix protegido;</p> <p>Sistema de Som – Nível Mínimo: Potência mínima total: 6.000 W RMS; SPL mínimo: 120 dB contínuos; Resposta de frequência: 40 Hz a 18 kHz; 02 subgraves de 18"; 04 caixas de altas; Mesa digital mínima 16 canais; Processamento digital; Cobertura sonora homogênea; Monitoração 02 vias de retorno independentes;</p> <p>Microfones: 02 sem fio e 04 com fio.</p> <p>Iluminação: 08 Par LED; 02 COB LED; Iluminação frontal e</p>	04	





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP. 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		<p>contraluz;</p> <p>Governança e Segurança: Passagem de som obrigatória; Backup mínimo para itens críticos; Responsável técnico presente; Atendimento às normas ABNT e NR;</p> <p>Energia: Gerador silencioso mínimo 30 KVA;</p> <p>Equipe: Técnico de som; Técnico de iluminação; Equipe de montagem;</p>		
16	13757	<p>Evento ao ar livre – Público estimado: até 1.000 pessoas</p> <p>Estrutura e Palco: Palco 08m x 06m, altura mínima 1,00m; Cobertura Q30 08m x 06m, altura mínima 4m; Escada com corrimão; Backdrop; Trelças para iluminação e LED; Grades de contenção; House Mix protegido; Painel de LED 2m x 4m, resolução mínima P3; Operador incluso;</p> <p>Sistema de Som – Nível Mínimo: Line Array; Potência mínima: 15.000 W RMS; SPL mínimo: 130 dB; Resposta: 35 Hz a 18 kHz; 06 caixas por lado; 04 subgraves de 18”; Mesa digital mínima 32 canais; Front fill quando necessário; Processamento digital; Monitoração 06 vias independentes; Cubos para instrumentos;</p> <p>Iluminação: 12 Par LED RGBWA; 04 COB LED; 04 Moving Heads;</p> <p>Governança e Segurança: Passagem de som obrigatória; Backup operacional mínimo; Responsável técnico; Normas ABNT e NR;</p> <p>Energia: Gerador silencioso mínimo 80 KVA;</p> <p>Equipe: Técnico PA; Equipe de montagem/suporte;</p>	04	
17	13757	<p>Prestação de serviço de sonorização, equipamentos e iluminação para Evento em Local Fechado - Som para público de aproximadamente 700 pessoas.</p> <p>Sistema de Som (P.A.) (subgraves: graves, médios e altas).</p> <p>Sistema Line Array 32 canais.</p> <p>Consoles: 01 console digital de PA e 01 console digital de palco 32 canais, com no mínimo 12 auxiliares.</p> <p>Cubo de retorno de baixista, cubo de retorno de guitarrista, um corpo de bateria.</p> <p>Sistema de Monitoramento e Retorno:</p> <p>08 vias de retorno, mais retorno de fones com power play 08 canais e cabos.</p> <p>08 Caixas de retorno Power Play de 8 vias com cabos.</p> <p>20 pedestais</p> <p>14 microfones com fio</p> <p>Kits de microfones de bateria e percussão</p> <p>12 microfones sem fio</p>	01	Unidade



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		<p>01 multi cabo, 32 vias de 50 metros</p> <p>Estrutura e Palco Palco medindo 11 metros de frente, por 05 de profundidade. Grid de treliça medindo 12 metros de abertura montado em volta do palco com 4 pés de 5 metros e 7 travessas, aproximadamente 80 metros de treliças Q30 linha PP, com sleeves Montagem mínima de 24 horas antes dos ensaios. Painéis de led, medindo 4 x 2, resolução P3, com processadora cabos</p> <p>Iluminação e Cabos: 20 Beam 14R 30 parled.10 cob's. 08 mini bruts. 13 vias de cabos dmx, 50 metros 01 Mesa de iluminação, Modelo MA 01 Main Power, com capacidade de consumo de 30 amperes e cabo trifásico de 50 metros 06 Canhão pares foco 5 06 auras de led</p> <p>Evento com duração de 07 dias. Duração de 06 a 08 horas diárias. Disposição de Técnico em todos os dias</p>		
--	--	---	--	--

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de Sonorização, Iluminação e Equipamentos têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos, a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Requisitos necessários para a contratação: Empresa legalmente constituída e habilitada para prestação de serviços de eventos; Atendimento integral aos Riders Técnicos definidos; Fornecimento de equipamentos profissionais e adequados aos eventos ao ar livre e em local fechado; Disponibilização de equipe técnica especializada; Fornecimento de gerador de energia silencioso, com sistema de aterramento; Observância às normas técnicas e de segurança (ABNT, NR-10, NR-18, NR-35); Cumprimento dos prazos, níveis de serviço e condições contratuais.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, observando o caso concreto e as peculiaridades do serviço.

A empresa que prestará os serviços deverá cumprir todas as especificações constantes neste termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto.

Os serviços prestados deverão atender as exigências de qualidade, segurança e outras normas regulamentadoras em vigor, aplicável ao objeto.

A empresa contratada deverá atender a todas as solicitações para a realização dos eventos, nas datas programadas pelas secretarias municipais, em conformidade com o cronograma do Calendário de Eventos e da programação para comemoração de datas festivas e eventos diversos, promovidos pelo Município de Tupanciretã.

Os serviços serão agendados previamente com a empresa contratada, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data do evento.

As quantidades constantes, neste Termo de Referência, são uma estimativa para o período de 12 (doze) meses.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal que dispõe sobre as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Tupanciretã/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133, e dá outras providências.

GESTORA:

Rosani Taschetto Didoné - Matrícula funcional nº 7061-0

Que será revisado pela senhora:

Rafaella Brum - Matrícula funcional nº 7326-1

Lucas Dias de Castro - Matrícula funcional nº 7316-4

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do serviço, através de depósito bancário, transferência ou boleto de compensação, após o envio do documento fiscal correspondente e liquidação da mesma pelo Setor de Compra em nome Prefeitura Municipal de Tupanciretã.





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

A liberação do pagamento ficara condicionada a consulta previsa do sistema de cadastro dos fornecedores da prefeitura, para verificação da situação da contratada em relação as suas condições de habilitação e qualificação exigidas para compra, cujo o resultado será juntado ao processo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, para Registro de Preço, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI e XLV, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.075.915,42 (um milhão, sete mil, novecentos e quinze reais e quarenta e dois centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tupanciretã, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução desta licitação correrão por conta de Dotação Orçamentária do Órgão da Administração Municipal que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município.

A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do pedido de empenho, portanto, a indicação da dotação orçamentária dependerá do Órgão solicitante e da formalização.

Tupanciretã-RS, 23 de abril de 2026.

Rosani Taschetto Didoné
Secretária Municipal de Esporte e Cultura
Matrícula nº 7061-0

Vanuza Silveira da Rosa
Chefe de Setor
Matrícula nº 1699-3





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ
Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

PREGÃO Nº 35/2026

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

ESTADO:

FONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

Item	Código	Descrição	Qtde	Apres.	Valor Unitário	Valor Total
1	32.332	Sonorização para Eventos Estrutura e Palco: 01 passarela de 1m de altura em formato T com 12m de comprimento e 9m de frente; 01 camarim de 3m de altura 6x4; 01 divisão de tecido entre camarim e palco; 01 painel 4x2 com abertura central P3; 01 treliça com divisória para público 30-50m; 01 backdrop e palco. Sistema de Som (Capacidade 1000-1500 pessoas): Processamento/amplificação e caixas adequadas ao público; Sistema line array; Sistema de caixas de som com 3 vias (subgraves: graves, médios e altas); 01 mesa de som equalizador 32 canais; 01 mesa de palco 32 canais; 02 consoles digitais (1 principal e 1 de palco). Microfones e Retorno:	04	Unidade		



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ
Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP. 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		<p>08 microfones sem fio + 02 microfones s/fio adicionais; 8 vias de retorno; 08 vias de retorno de chão; Cubo de retorno de baixista e cubo de retorno de guitarrista; Power Play de 8 vias com cabos; Kit bateria e multicabo; 10 pedestais de microfones;</p> <p>Iluminação e Cabos: Beam 200 (pode ser de 8r a 18r); 20 parled; 04 cob's; 04 minis bruts; Multicabo de 50m 32 vias;</p> <p>Duração do evento de 06 a 08 horas</p>				
2	32.333	<p>Especificações de Sonorização e Iluminação (Evento ao Ar Livre)</p> <p>Abrangência do Som: Sistema de som no palanque oficial, nas extremidades da praça central e distribuído até o Clube Comercial;</p> <p>Capacidade: Potência suficiente para um público de mais de 4 mil pessoas;</p> <p>Estrutura e Iluminação: 16 metros de treliças; Luzes e efeitos para o palanque oficial (6 canhões de LEDs e 2 cobys);</p> <p>Equipamentos de Áudio: 1 mesa digital com 16 canais ou mais; 2 retornos para o palanque; Notebook com músicas diversas de carnaval; 4 processadores de áudio; 4 equalizadores; 12 amplificadores de potência;</p> <p>Infraestrutura Técnica: Mais de 800 metros de cabos; Distribuição de áudio preparada para transmissão via rádio e internet;</p> <p>Suportes: 2 pedestais para apresentação.</p>	05	Unidade		





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		Duração do evento de 06 a 08 horas.				
3	32.334	<p>Sonorização para eventos</p> <p>Áudio: Sistema com mesa digital, processador, equalizador e potência sonora para um público de mais de 300 pessoas. Inclui caixas de subgraves, line array, microfones (com e sem fio) e pedestais;</p> <p>Iluminação: 10 canhões Par LED 18W, 4 cobys, mesa DMX e fiação de rede AC e DMX;</p> <p>Estrutura de Fundo: Estrutura "backdrop" em treliças Q30 (linha pesada) medindo 10 metros de comprimento por 3,5 metros de altura;</p> <p>Energia: Gerador profissional de 120 KVA silencioso, com transporte próprio e cabeamento necessário;</p> <p>Painel de LED: Painel P3 outdoor de 2x4m, composto por 16 placas de 0,50cm x 1 metro, incluindo processador de imagens e cabeamento montado em treliça com "sleeves" de 4,6m x 3,30m e talhas de 5 metros;</p> <p>Palcos: Palco principal com 5 metros de frente por 5 metros de profundidade. Palco auxiliar para o púlpito (2m x 2m); Palcos montados sobre base reforçada com mais de 100m de treliças linha pesada, cobertos com chapas de 1,6m x 2,5m; Som de treliças Q30 para separação de público e autoridades; Iluminação de área com saída de treliças;</p>	02	Unidade		
4	32.335	<p>Sonorização para eventos</p> <p>Equipamentos de Som: Potência para aproximadamente 2 mil pessoas em</p>	02	Unidade		



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP. 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		<p>local aberto; 8 subgraves e 12 line array; Multicabos de 36 vias e 50 metros; 1 main power para alimentação com sistema de aterramento de 3 fases (potência de 5k) e chaves disjuntores; House mix com mesas de som e MX para controle de som e luz; 2 mesas digitais com 32 canais;</p> <p>Sistema de retorno: 2 vias de fones (earphones), 6 vias de retorno de chão, cubo para contrabaixo e cubo de guitarra; 10 pedestais e 4 microfones sem fio;</p> <p>Iluminação: Mesa de NX profissional para gravação de cenas e comando de luzes (entrada USB); 10 cobys de 300 watts e 10 estrobos de 100 watts;</p> <p>Moving heads: 10 de 8R, 6 de 14R e 4 de 10R; 12 canhões Par LED RGBWA.</p> <p>Estrutura e Efeitos: 2 máquinas de fumaça 1500W cada; 25 metros de treliças com sleeves, paus de carga e talhas (5 metros/2 toneladas).</p> <p>Palco 01: 10m frente x 5m largura, altura de 60cm, montado com praticáveis, escada lateral e cobertura de 4m de altura; Inclui treliças Q30 linha pesada e 10m de treliças de alumínio articuláveis;</p> <p>Palco 02: 6m x 4m, altura de 50cm.</p> <p>Pessoal e Logística: Técnico de som, técnico de iluminação e DJ para reprodução de música; Inclui gerador para os dois dias e a estrutura deve permanecer no local por 2 dias.</p> <p>Duração do evento de 06 a 08 horas</p>				
5	32.336	<p>Sonorização, equipamento e iluminação para evento</p> <p>Controle e Processamento: 01 mesa</p>	03	Unidade		





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ
Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		<p>digital de 16 canais; 06 processadores de áudio; 06 equalizadores; 12 amplificadores de potência;</p> <p>Sistema de Caixas Acústicas: Sistema de caixas Line Array e Subs.; Caixas trapezoidais modelo KF; Caixas estilo "rádio parque"; Mais de 12 caixas de subgrave e mais de 12 caixas de altas;</p> <p>Microfones e Periféricos: 01 notebook para reprodução de músicas e hinos; 08 microfones importados; 03 microfones sem fio; 02 retornos de palco; Cabos e pedestais inclusos; Mais de 100 metros de fiação;</p> <p>Estrutura de Palco: 01 palco medindo 08 metros de frente x 5 metros de largura, com altura de 60 cm; Montagem com praticáveis e escada lateral; Estrutura de cobertura com 10 metros de frente x 5 de largura e altura de aproximadamente 4 metros; Utilização de treliças Q30 linha pesada;</p> <p>Duração do evento de 06 a 08 horas</p>				
6	32.337	<p>Sonorização, equipamento e iluminação para evento</p> <p>Estrutura: 01 treliça de 3m de comprimento por 2,5m de altura, linha Q30 (totalizando 10 metros) com sapatas;</p> <p>Sistema de Áudio: 08 subwoofers de 18" duplo; 04 barreiras de caixas altas (graves, médias) de 4000W; 08 falantes tweeters; 04 amplificadores de 6000W; processador, equalizador e mesa de som;</p> <p>Microfones 02 microfones sem fio; 01 microfone com fio e pedestal;</p> <p>Logística: Distância entre as colunas de</p>	20	Unidade		





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		som de aproximadamente 100 metros.;				
		Duração do evento de 06 a 08 horas				
7	32.338	Sonorização para eventos Capacidade e Canais: Som para público de entre 400 pessoas. 32 canais; Mesa de palco de 32 canais; Sistema de Monitoramento e Retorno: 08 vias de retorno; Consoles: 01 console digital e 01 console digital de palco; Cubo de retorno de baixista; Cubo de retorno de chão; Amplificadores; Power Play de 8 vias com cabos; Sistema de Som (P.A.): Sistema de caixa de som com 3 vias (subgraves: graves, médios e altas); Sistema Line Array; Iluminação e Efeitos: Beam 200 (pode ser de 8R a 18R); 20 Par LED; 04 COB's; 04 Mini Bruts; 02 máquinas de fumaça; Infraestrutura e Energia: Multicabo de 50 metros e 32 vias; gerador de 120 KVA silencioso para 04 dias. Evento com duração de 07 dias.	03	Unidade		
8	29.520	Locação telão (painel) interno de LED 2x4, P2 ou P3;	30	Unidade		
9	32.339	Sonorização ao Ar Livre Sistema de P.A.: 1 (um) sistema completo de som, compatível com a acústica de ambiente externo; Mesa de Som: 1 (uma) mesa de som digital com no mínimo 32 canais; Microfones: Microfones sem fio: 4 (quatro) unidades; Microfones com tripés: 4 (quatro) unidades;	10	Unidade		



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ
Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		<p>Retornos de Palco: 6 (seis) unidades;</p> <p>Cabos e Acessórios: Quantidade suficiente para a conexão de todos os equipamentos;</p> <p>Iluminação Mesa DMX: 1 (uma) unidade;</p> <p>Estrutura (Trelças): 2 (duas) trelças (box truss) para montagem do portal de iluminação;</p> <p>Equipamentos de Luz: Cobys: 2 (duas) unidades; Canhões de LEDs 3W: 6 (seis) unidades; Mini Brutes (luz quente/fria): 2 (duas) unidades; Equipe Técnica;</p> <p>Duração do evento de 06 a 08 horas</p>				
10	32.340	<p>Sonorização PA (Sistema de Som Principal): 6 unidades;</p> <p>Microfones Sem Fio: 3 unidades;</p> <p>Equipamentos de Mixagem e DJ: 1 kit completo;</p> <p>Iluminação Moving Heads (ou Moving Beams): 6 unidades;</p> <p>Refletores LED (PAR LEDs): 12 unidades;</p> <p>Estrutura de Iluminação (Truss): 2 a 4 unidades;</p> <p>Máquina de Gelo Seco: 1 unidade;</p> <p>DJ: 1 profissional;</p> <p>Duração do evento de 06 a 08 horas</p>	03	Unidade		
11	32.341	<p>Sonorização e Mídia Ar Livre</p> <p>Sistema de Som (P.A.): 1 (um) sistema</p>	07	Unidade		



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		<p>completo de som, compatível com a acústica de ambiente externo para um público de até 500 pessoas;</p> <p>Microfones: Microfone sem fio: 1 (uma) unidade de boa qualidade e longo alcance;</p> <p>Equipamento de Mídia: Notebook: 1 (um) unidade;</p> <p>Duração do evento de 06 a 08 horas</p>				
12	32.342	<p>Capacidade e Canais: som para público de entre 400 pessoas; 32 canais; mesa de palco de 32 canais.</p> <p>Sistema de Monitoramento e Retorno: 08 vias de retorno; 01 console digital e 01 console digital de palco; cubo de retorno de baixista; cubo de retorno de chão; amplificadores; power play de 8 vias com cabos.</p> <p>Sistema de Som (P.A.): sistema de caixa de som com 3 vias (subgraves: graves, médios e altas); sistema line array;</p> <p>Iluminação e Efeitos: Beam 200 (pode ser de 8R a 18R); 20 Par LED; 04 COBs; 04 Mini Bruts; 02 máquinas de fumaça;</p> <p>Infraestrutura e Energia: Multicabo de 50 metros e 32 vias;</p> <p>Observação: com DJ incluso;</p> <p>Duração do evento de 06 a 08 horas</p>	12	Unidade		
13	32.343	<p>Evento ao ar livre – Público estimado: até 3.000 pessoas</p> <p>Estrutura de Palco Palco: 10m x 08m, altura mínima 1,20m; Cobertura em treliça Q30 linha pesada, altura mínima 5m; Capacidade de carga compatível; Escadas laterais com</p>	04	Unidade		



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		<p>corrimão; Fechamento de fundo e laterais; Backdrop; Grades de contenção; House Mix estruturado;</p> <p>Sistema de Som – Nível Mínimo: Sistema Line Array profissional; Potência mínima 30.000 W RMS; SPL mínimo 135 dB contínuos; Resposta 30 Hz a 18 kHz; 08 caixas por lad 08 subgraves 18"; Front fill, out fill e delay conforme layout; Processamento digital com redundância;</p> <p>Mesa de Som – PA: Mesa digital mínimo 48 canais; Equalização, dinâmica e cenas; Stage box digital; Gravação multipista;</p> <p>Monitoração: 08 vias independentes; Side fill; Cubos de instrumentos; Sistema in-ear compatível;</p> <p>Iluminação: Mesa DMX profissional; 20 Par LED RGBWA; 06 COB LED 100W; 08 Moving Heads; 02 máquinas de fumaça; Back light e efeitos;</p> <p>Painel de Led: Painel 3m x 5m; Resolução P3 outdoor; Processador e operador; Estrutura com talhas;</p> <p>Energia: Gerador silencioso mínimo 120 KVA trifásico; Aterramento próprio; Quadros e proteção elétrica;</p> <p>Governança: Passagem de som obrigatória; Backup operacional; Responsável técnico; Plano climático; Normas ABNT e NR;</p>				
14	32.344	<p>Evento ao ar livre – Público estimado: conforme necessidade do evento (SEM ESTRUTURA PARA BANDA)</p> <p>Estrutura e Área de Apresentação: Palco ou tablado mínimo 04m x 03m, altura mínima 0,60m; Cobertura em estrutura metálica ou tenda</p>	04	Unidade		



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

	<p>compatível, altura mínima 3,50m; Escada lateral de acesso; Fechamento de fundo, quando necessário; Espaço adequado para púlpito, mesa institucional ou banner; Capacidade de carga compatível com os equipamentos instalados; Área técnica organizada e protegida;</p> <p>Sistema de Som – Nível Mínimo: Sistema de sonorização profissional destinado a voz falada e reprodução de áudio; Potência mínima total: 4.000 W RMS; SPL mínimo: 115 dB contínuos; Resposta de frequência: 50 Hz a 18 kHz; 02 a 04 caixas acústicas full range, conforme área do evento; 01 subgrave de 18”, quando necessário; Processamento digital de áudio; Cobertura sonora homogênea, priorizando inteligibilidade da fala;</p> <p>Mesa de Som: Mesa de som digital ou analógica, uso profissional; mínimo 08 canais de entrada; Equalização por canal; Entradas compatíveis com microfones e equipamentos de mídia;</p> <p>Microfones: 02 microfones sem fio, uso profissional. 02 microfones com fio, com pedestal;</p> <p>Cabos, conectores e acessórios básicos para área de apresentação: 06 a 08 Par LED; Iluminação frontal adequada para discursos e apresentações institucionais; Mesa de controle DMX ou sistema equivalente;</p> <p>Painel de LED (Quando Aplicável): Painel de LED opcional, conforme demanda do evento; Dimensão mínima sugerida: 2m x 3m; Resolução compatível para conteúdo institucional; Estrutura de fixação segura; Operador técnico incluso, quando instalado;</p>				
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		<p>Governança e Segurança: Teste de som obrigatório antes do evento. Backup mínimo para itens críticos (microfones, cabos e sinal). Presença de responsável técnico durante toda a execução. Atendimento às normas ABNT, NRs aplicáveis e boas práticas de segurança.</p> <p>Energia: Gerador silencioso, potência mínima 25 KVA, quando não houver rede elétrica adequada; Sistema de aterramento; Quadros de distribuição e proteção elétrica;</p> <p>Equipe Técnica de som: Técnico de iluminação (quando aplicável); Equipe de montagem e desmontagem compatíveis;</p> <p>Iluminação: Iluminação cênica;</p>				
15	32.345	<p>Evento ao ar livre – Público estimado: até 300 pessoas</p> <p>Estrutura e Palco: Palco 06m x 04m, altura mínima 0,80m; Cobertura Q30 06m x 04m, altura mínima 4m; Escada lateral; Fechamento de fundo e laterais; Treliças para iluminação; Capacidade de carga compatível; House Mix protegido;</p> <p>Sistema de Som – Nível Mínimo: Potência mínima total: 6.000 W RMS; SPL mínimo: 120 dB contínuos; Resposta de frequência: 40 Hz a 18 kHz; 02 subgraves de 18"; 04 caixas de altas; Mesa digital mínima 16 canais; Processamento digital; Cobertura sonora homogênea; Monitoração 02 vias de retorno independentes;</p> <p>Microfones: 02 sem fio e 04 com fio.</p> <p>Iluminação: 08 Par LED; 02 COB LED;</p>	04	Unidade		





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ
Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP. 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		<p>Iluminação frontal e contraluz;</p> <p>Governança e Segurança: Passagem de som obrigatória; Backup mínimo para itens críticos; Responsável técnico presente; Atendimento às normas ABNT e NR;</p> <p>Energia: Gerador silencioso mínimo 30 KVA;</p> <p>Equipe: Técnico de som; Técnico de iluminação; Equipe de montagem;</p>				
16	32.346	<p>Evento ao ar livre – Público estimado: até 1.000 pessoas</p> <p>Estrutura e Palco: Palco 08m x 06m, altura mínima 1,00m; Cobertura Q30 08m x 06m, altura mínima 4m; Escada com corrimão; Backdrop; Trelças para iluminação e LED; Grades de contenção; House Mix protegido; Painel de LED 2m x 4m, resolução mínima P3; Operador incluso;</p> <p>Sistema de Som – Nível Mínimo: Line Array; Potência mínima: 15.000 W RMS; SPL mínimo: 130 dB; Resposta: 35 Hz a 18 kHz; 06 caixas por lado; 04 subgraves de 18"; Mesa digital mínima 32 canais; Front fill quando necessário; Processamento digital; Monitoração 06 vias independentes; Cubos para instrumentos;</p> <p>Iluminação: 12 Par LED RGBWA; 04 COB LED; 04 Moving Heads;</p> <p>Governança e Segurança: Passagem de som obrigatória; Backup operacional mínimo; Responsável técnico; Normas ABNT e NR;</p> <p>Energia: Gerador silencioso mínimo 80 KVA;</p> <p>Equipe: Técnico PA; Equipe de</p>	04	Unidade		





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ
Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		montagem/suporte;				
17	32.409	<p>Prestação de serviço de sonorização, equipamentos e iluminação para Evento em Local Fechado, com som para público de aproximadamente 700 pessoas.</p> <p>Sistema de Som (P.A.) (subgraves: graves, médios e altas).</p> <p>Sistema Line Array 32 canais.</p> <p>Consoles: 01 console digital de PA e 01 console digital de palco 32 canais, com no mínimo 12 auxiliares.</p> <p>Cubo de retorno de baixista, cubo de retorno de guitarrista, um corpo de bateria.</p> <p>Sistema de Monitoramento e Retorno:</p> <p>08 vias de retorno, mais retorno de fones com power play 08 canais e cabos.</p> <p>08 Caixas de retorno Power Play de 8 vias com cabos.</p> <p>20 pedestais</p> <p>14 microfones com fio</p> <p>Kits de microfones de bateria e percussão</p> <p>12 microfones sem fio</p> <p>01 multi cabo,</p> <p>32 vias de 50 metros</p> <p>Estrutura e Palco</p> <p>Palco medindo 11 metros de frente, por 05 de profundidade.</p> <p>Grid de treliça medindo 12 metros de abertura montado em volta do palco com 4 pés de 5 metros e 7 travessas, aproximadamente 80 metros de treliças Q30 linha PP, com sleeves</p> <p>Montagem mínima de 24 horas antes dos ensaios.</p> <p>Painéis de led, medindo 4 x 2, resolução P3, com processadora cabos</p> <p>Iluminação e Cabos:</p> <p>20 Beam 14R</p> <p>30 parled.10 cob's.</p> <p>08 mini bruts.</p>	01	Unidade		



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		13 vias de cabos dmx, 50 metros 01 Mesa de iluminação, Modelo MA 01 Main Power, com capacidade de consumo de 30 amperes e cabo trifásico de 50 metros 06 Canhão pares foco 5 06 auras de led Com disponibilização de equipamentos e técnico de som durante 07 dias. Duração de 06 a 08 horas diárias				
--	--	--	--	--	--	--

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço cotado na proposta compreende todos os custos operacionais, impostos, taxas de serviços, transporte, custos com pessoal e com a montagem/desmontagem dos equipamentos, seguros, encargos tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços, objeto desta licitação.
2. Declaramos que atenderemos a todas as solicitações para a realização dos eventos, nas datas programadas pelas secretarias municipais, em conformidade com o cronograma do Calendário de Eventos e da programação para comemoração de datas festivas e eventos diversos, promovidos pelo Município de Tupanciretã.
3. Declaramos que disponibilizaremos todos os equipamentos e equipe com técnicos capacitados necessários para cada evento e nos responsabilizaremos pela montagem e desmontagem dos equipamentos de som, luzes, telões e demais equipamentos para a execução do serviço, com antecedência de, no mínimo, 04 (quatro) horas do horário do evento.
4. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 90 (noventa) dias.

DATA: _____

Identificação e assinatura do representante legal





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ
Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

PREGÃO Nº 35/2026

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

CONSTITUCIONAL

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins de atendimento ao Inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis (16) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

DATA: _____

Identificação e assinatura do representante legal





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ
Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

PREGÃO Nº 35/2026

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE NAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº DECLARA que não incorre em qualquer das condições impeditivas abaixo relacionadas:

- ✓ que não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o Município de Tupanciretã;
- ✓ que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- ✓ que não possui em seu quadro de pessoal servidor público ou pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- ✓ que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. ✓
- ✓ que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos.

DATA: _____

Identificação e assinatura do representante legal





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ
Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

PREGÃO Nº 35/2026

FORMA: ELETRÔNICA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES

PARA FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO

(Nome da empresa), CNPJ nº, sediada na
(endereço da empresa, cidade e Estado), **DECLARA** que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Tomou conhecimento de todas as informações para o fornecimento do objeto licitado, principalmente no tocante as especificações do(s) item(ns), da capacidade para disponibilizar todos os equipamentos e equipe com técnicos capacitados necessários para cada evento, da disponibilidade para atender a todas as solicitações para a realização dos eventos, nas datas programadas pelas secretarias municipais, bem como da responsabilidade pela montagem e desmontagem dos equipamentos de som, luzes, telões e demais equipamentos necessários para a execução do serviço, objetivando o cumprimento de todas as obrigações assumidas até o término da vigência da Ata de Registro de Preço;
- A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Está dispensado ou cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Está dispensado ou cumpre as exigências de contratações de mão de obra de mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho, no percentual mínimo previsto no Decreto 11.430/2023, que





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ
Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP. 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

regulamenta o disposto no inciso I do § 9º do art. 25 e no inciso III do caput do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

DATA: _____

Identificação e assinatura do representante legal





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 88.227.764/0001-65, com sede na Rua Expedicionário João Moreira Alberto, nº 181, em Tupanciretã/RS, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. GUSTAVO HERTER TERRA**, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado,, doravante simplesmente denominada **DETENTORA DA ATA**, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 6546/2023 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº .35/2026, homologado em, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**, através do Sistema de Registro de Preço, conforme consta do processo administrativo nº 1.534/2026 – 1DOC, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições legais e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto da presente Ata de Registro de Preços a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO**, para atender a demanda e o cumprimento do calendário oficial de eventos municipais, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

1.2 A Detentora da Ata deverá atender a todas as solicitações para a realização dos eventos, nas datas programadas pelas secretarias municipais, em conformidade com o cronograma do Calendário de Eventos e da programação para comemoração de datas festivas e eventos diversos, promovidos pelo Município de Tupanciretã.

1.3 Os serviços serão solicitados para os seguintes eventos:

- Baile Municipal de Carnaval
- Desfile de Carnaval
- Abertura da Colheita da Soja
- Aniversário do Município – Mês de dezembro
- Abertura da Semana da Pátria
- Desfile Cívico
- Abertura da Semana Farroupilha
- Desfile Farroupilha
- Encontro Bandas, Tarde da Cultura e Domingo no Parque
- Ultramaratona – Corrida de Rua





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- Noite dos Professores
- Evento Mountain Bike
- Entrega Casquete
- Feira do Livro
- Festcantu
- Eventos Diversos, como: Comemoração da Páscoa, Dia do Trabalhador, Sorteio IPTU Premiado, Dia das Crianças, Mateada na Praça, Apresentação Natalina, entre outros

1.4 A Detentora da Ata deverá:

- Fornecer equipamentos profissionais adequados e disponibilizar equipe técnica especializada;
- Disponibilizar todos os equipamentos e equipe com técnicos capacitados, necessários para eventos ao ar livre e em local fechado, conforme especificações constantes do Termo de Referência;
- Montar toda a estrutura de sonorização com antecedência mínima de 04 (quatro) horas do início do evento, garantindo tempo hábil para testes, ajustes e validação técnica.
- Responsabilizar-se pela montagem e desmontagem dos equipamentos de som, luzes, palco, telões e demais equipamentos necessários para a execução do serviço;
- Atender integralmente aos Riders Técnicos definidos no descritivo de cada evento;
- Fornecer gerador de energia silencioso, com sistema de aterramento;
- Observar às normas técnicas e de segurança (ABNT, NR-10, NR-18, NR-35);
- Permanecer no local até o final de cada evento;
- Disponibilizar profissionais/funcionários devidamente identificados quando em trabalho;
- Proporcionar suporte técnico contínuo e proativo, contribuindo para o pleno cumprimento da programação, a satisfação dos participantes e do público, e o êxito global de cada evento.
- Assegurar a presença permanente de técnico de sonorização qualificado ao longo de toda a realização de cada evento, ficando responsável pela operação dos equipamentos, realização de ajustes técnicos necessários e atendimento imediato a quaisquer intercorrências, garantindo agilidade e precisão nas soluções;
- Cumprir os prazos, níveis de serviço e condições contratuais.

1.5 Os serviços serão agendados previamente com a Detentora da Ata, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data do evento.

1.6 A Detentora da Ata deverá atender integralmente as demandas das secretarias municipais, realizando todos os eventos agendados, assegurando a continuidade, regularidade e excelência dos serviços prestados, sem qualquer ônus para o município, além daquele constante da sua proposta de valores.

1.7 Em caso de descumprimento das exigências estabelecidas, por parte da Detentora da Ata, serão aplicadas multas e sanções previstas na Ata de Registro de Preço.

1.8 Os serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme a demanda das secretarias municipais.

1.9 A quantidade, constante nesta Ata de Registro de Preço, é uma estimativa para o período de 12 (doze) meses.

1.9.1 É vedado efetuar acréscimos no quantitativo fixado na Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

1.10 A Ata de Registro de Preços, resultante do presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.11 O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

1.12 Durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O acompanhamento, gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preço ficarão sob a responsabilidade da Comissão da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, composta pelos servidores discriminados abaixo, bem como pelos **gestores e fiscais de cada secretaria requisitante dos serviços, designados por meio da Portaria de nº 32.994/2026:**

Gestora da Ata de Registro de Preço: Rosani Taschetto Didoné - Secretária Municipal de Esporte e Cultura - Matrícula nº 7061-0

Fiscal da Ata de Registro de Preço: Lucas Dias de Castro – Coordenador - Matrícula nº 7316- 4

Fiscal da Ata de Registro de Preço: Rafaella Brum - Chefe de Serviço - Matrícula nº 7326-1

Fiscal da Ata de Registro de Preço: Elaine Cristina Barreto – Coordenadora - Matrícula nº 7330-0

Fiscal da Ata de Registro de Preço: Luiz Felipe Sarton França - Chefe de Serviço - Matrícula nº 7338-5

2.2. A Comissão terá autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, bem como exigir da empresa contratada a observância e atendimento a todas as cláusulas constantes na Ata de Registro de Preço, no edital de licitação e demais documentos que integram o processo de contratação.

2.3 A Comissão da secretaria requisitante deverá acompanhar a execução dos serviços durante o evento, conferindo se estão sendo realizados em conformidade com as especificações exigidas ou notificando a Detentora da Ata para que cumpra com todos os requisitos da contratação.

2.4 No caso da Detentora da Ata não executar os serviços de acordo com as especificações exigidas ou se negar a atender as notificações dos Fiscais, o Gestor da Ata de Registro de Preço comunicará o fato por escrito à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

3.1.1 O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Tupanciretã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços objeto da Ata, podendo utilizar, para tan-





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

to, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à Detentora da Ata.

3.3 Em cada aquisição decorrente desta ATA serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO E DO PAGAMENTO

4.1. Para execução do objeto da presente Ata de Registro de Preço, o CONTRATANTE pagará a Detentora da Ata os preços registrados abaixo:

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do evento, mediante a apresentação da Nota Fiscal, isenta de erros e devidamente liberada pela Comissão de Fiscalização, através de depósito em conta bancária fornecida pela Detentora da Ata.

Dados bancários para pagamento

Banco:	Agência:	Conta:	Chave PIX:
--------	----------	--------	------------

4.2.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a Detentora da Ata deverá encaminhar as Certidões de regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (CND Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista).

4.3. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento da Ata de Registro de Preço estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

4.4 Nos pagamentos feitos pela Administração, poderão ser efetuadas retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

4.4.1 Havendo retenção de tributos, na forma da legislação em vigor, na Nota Fiscal deverá vir discriminados os valores correspondentes.

4.4.2 Haverá retenções do Imposto de Renda - IR, se for o caso, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 6346/2022, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2145/2023, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Tupanciretã.

4.4.3 A Detentora da Ata deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2145/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Tupanciretã/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

4.4.4 Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional não estarão sujeitas à retenção de IR.

4.5 O CNPJ da Detentora da Ata, constante da nota fiscal, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

4.6 Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.7 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas a serem realizadas com a contratação dos serviços, decorrentes da execução desta Ata, correrão à conta de Dotações Orçamentárias dos Órgãos da Administração Municipal que vierem fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar o andamento da execução da Ata de Registro de Preços;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da (s) licitante (s) vencedora (s);
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Edital e na Ata de Registro de Preço, atestando sua conformidade;
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Detentora da Ata, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta;
- Notificar à Detentora da Ata nos casos de anormalidade na execução do objeto;
- Aplicar penalidades à Detentora da Ata, por descumprimento das condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preço;
- Efetuar o pagamento dos eventos realizados.

6.2 São obrigações da Detentora da Ata:

- Atender as especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preço;
- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preço, bem como em consonância com a proposta de preços apresentada;
- Atender a todas as solicitações para a realização dos eventos, nas datas programadas pelas secretarias municipais, em conformidade com o cronograma do Calendário de Eventos e da programação para comemoração de datas festivas e eventos diversos, promovidos pelo Município de Tupanciretã.
- Disponibilizar todos os equipamentos e equipe com técnicos capacitados, necessários em cada evento, conforme descritivo constante do Termo de Referência;
- Permanecer no local até o final do Evento;
- Responsabilizar-se pela montagem e desmontagem dos equipamentos de som, luzes, telões e demais equipamentos necessários para a execução do serviço;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento do Contratante;
- Executar a Ata de Registro de Preços na forma e nos prazos estabelecidos;





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização do serviço deverá ser informada ao Contratante;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos e despesas com os custos operacionais, impostos, taxas de serviços, transporte, custos com pessoal e com a montagem/desmontagem dos equipamentos, seguros, encargos tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.
- Manter, durante a vigência da Ata de Registros de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- Deverá, também, manter atualizados, durante toda a vigência da Ata de Registros de Preços, o número de telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail), endereço, dados bancários, devendo comunicar ao Contratante qualquer alteração de dados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo recebimento da Nota de Empenho pela Detentora.

7.2. A Detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a realização deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Toda contratação deverá efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

7.4. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e a hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou a Detentora da Ata será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço;
- b) dar causa à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 desta Ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2 desta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

8.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preço com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 8.2 da presente Ata.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Detentora da Ata, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. Na aplicação da sanção prevista no item 8.2, alínea “b”, da presente Ata, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 8.2 da presente Ata, o licitante ou a Detentora da Ata será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a Detentora da Ata poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. É admitida a reabilitação do licitante ou da Detentora da Ata perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 8.1 da presente Ata exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou da Detentora da Ata, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9.2 O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, se houver, visando igual oportunidade de negociação.

9.4 Quando o **preço de mercado se tornar superior aos registrados**, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente fundamentado, poderá solicitar o reequilíbrio de preço do serviço, observando a mesma margem de lucro inicial.

9.4.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro terá como marco inicial a data do seu protocolo junto à Administração, sendo que, caso a empresa contratada já tenha recebido empenho com base no valor anteriormente pactuado e não tenha formalizado o pedido de reequilíbrio, deverá executar o objeto conforme os termos do empenho emitido.

9.5 No caso em que a Administração aceite os argumentos e opine pelo deferimento da revisão, deverá ser feito, de forma concomitante, pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços praticados pelas outras empresas, devendo ser demonstrada a vantajosidade em conceder o reajuste com os novos valores à Detentora da Ata.





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

9.6 Caso a Administração Municipal **não defira o pedido de reequilíbrio** e o Detentor da Ata não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, **se a comunicação ocorrer antes do pedido de empenho**;
- b) Proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.7 O Contratante poderá convocar o licitante remanescente para fornecimento do serviço, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) os licitantes ou os fornecedores que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) os licitantes ou os fornecedores que mantiverem sua proposta original.

9.8 A convocação, a que se refere o item 9.7, tem por objetivo a contratação do serviço no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 9.7 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Detentora da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela administração.

10.2 O Cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

10.3 O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Oitava, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1 A contratação dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, **serão formalizadas através da emissão de empenho**, e autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das contratações.

11.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 35/2026 e a proposta da Detentora da Ata.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e com o Decreto Municipal 6546/2023 no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Tupanciretã – RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Tupanciretã - RS, de de

Gustavo Herter Terra
Prefeito de Tupanciretã - CONTRATANTE

Detentora da Ata

Gestor / Fiscais

Gestora da Ata de Registro de Preço: Rosani Taschetto Didoné - Secretária Municipal de Esporte e Cultura - Matrícula nº 7061-0

Fiscal da Ata de Registro de Preço: Lucas Dias de Castro – Coordenador - Matrícula nº 7316- 4

Fiscal da Ata de Registro de Preço: Rafaella Brum - Chefe de Serviço - Matrícula nº 7326-1

Fiscal da Ata de Registro de Preço: Elaine Cristina Barreto – Coordenadora - Matrícula nº 7330-0

Fiscal da Ata de Registro de Preço: Luiz Felipe Sarton França - Chefe de Serviço - Matrícula nº 7338-5





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 57E3-6449-EED9-F038

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FÁBIO DOS SANTOS SILVEIRA (CPF 640.XXX.XXX-72) em 15/05/2026 08:51:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GUSTAVO HERTER TERRA (CPF 486.XXX.XXX-72) em 15/05/2026 11:26:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/57E3-6449-EED9-F038>